

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2023 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Define recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 até a parcela agosto de 2023.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição da cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme item 519, da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>



§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário do item 519, Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2023, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>

§ 5º Na hipótese de o custo final para a aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 6º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no SCNES no prazo de até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESB	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	2	R\$34.168,00
120043	AC	SANTA ROSA DO PURUS	1	R\$17.084,00
270030	AL	ARAPIRACA	1	R\$17.084,00
270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	1	R\$17.084,00
270510	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	1	R\$17.084,00
270560	AL	NOVO LINO	2	R\$34.168,00
270750	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	1	R\$17.084,00
270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	1	R\$17.084,00
130008	AM	ANAMÃ	2	R\$34.168,00
130010	AM	ANORI	2	R\$34.168,00
130040	AM	BARCELOS	1	R\$17.084,00
130160	AM	FONTE BOA	3	R\$51.252,00
130165	AM	GUAJARÁ	1	R\$17.084,00
130240	AM	LÁBREA	5	R\$85.420,00
130250	AM	MANACAPURU	1	R\$17.084,00
130255	AM	MANAQUIRI	2	R\$34.168,00
130270	AM	MANICORÉ	9	R\$153.756,00
130280	AM	MARAÃ	1	R\$17.084,00
130320	AM	NOVO AIRÃO	1	R\$17.084,00
130340	AM	PARINTINS	5	R\$85.420,00
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	R\$17.084,00
130406	AM	TABATINGA	2	R\$34.168,00
290035	BA	ADUSTINA	1	R\$17.084,00
290070	BA	ALAGOINHAS	2	R\$34.168,00
290115	BA	AMÉRICA DOURADA	2	R\$34.168,00
290180	BA	ANTÔNIO GONÇALVES	3	R\$51.252,00
290190	BA	APORÁ	2	R\$34.168,00
290265	BA	BANZAÊ	1	R\$17.084,00
290270	BA	BARRA	3	R\$51.252,00
290290	BA	BARRA DO CHOÇA	2	R\$34.168,00
290320	BA	BARREIRAS	5	R\$85.420,00
290350	BA	BELO CAMPO	1	R\$17.084,00
290400	BA	BONINAL	1	R\$17.084,00
290480	BA	CAATIBA	1	R\$17.084,00
290520	BA	CAETITÉ	4	R\$68.336,00
290550	BA	CALDEIRÃO GRANDE	1	R\$17.084,00
290600	BA	CAMPO FORMOSO	5	R\$85.420,00
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	2	R\$34.168,00



210320	MA	CHAPADINHA	3	R\$51.252,00
210355	MA	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	2	R\$34.168,00
210420	MA	FORTUNA	3	R\$51.252,00
210663	MA	MATÕES DO NORTE	1	R\$17.084,00
210760	MA	PALMEIRÂNDIA	3	R\$51.252,00
210780	MA	PARNARAMA	1	R\$17.084,00
210805	MA	PAULINO NEVES	2	R\$34.168,00
210830	MA	PENALVA	2	R\$34.168,00
210990	MA	SANTA INÊS	10	R\$170.840,00
211000	MA	SANTA LUZIA	3	R\$51.252,00
211023	MA	SANTANA DO MARANHÃO	2	R\$34.168,00
211030	MA	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	1	R\$17.084,00
211040	MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	2	R\$34.168,00
211102	MA	SÃO JOÃO DO CARÚ	1	R\$17.084,00
211167	MA	SÃO ROBERTO	1	R\$17.084,00
211170	MA	SÃO VICENTE FERRER	4	R\$68.336,00
211178	MA	SERRANO DO MARANHÃO	1	R\$17.084,00
211190	MA	SUCUPIRA DO NORTE	1	R\$17.084,00
211240	MA	TURIAÇU	1	R\$17.084,00
211245	MA	TURILÂNDIA	1	R\$17.084,00
510020	MT	ÁGUA BOA	1	R\$17.084,00
510025	MT	ALTA FLORESTA	1	R\$17.084,00
510300	MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1	R\$17.084,00
510310	MT	COCALINHO	1	R\$17.084,00
510340	MT	CUIABÁ	11	R\$187.924,00
510350	MT	DIAMANTINO	1	R\$17.084,00
510590	MT	NOBRES	1	R\$17.084,00
510682	MT	PORTO ESPERIDIÃO	1	R\$17.084,00
510760	MT	RONDONÓPOLIS	7	R\$119.588,00
510792	MT	SORRISO	1	R\$17.084,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	2	R\$34.168,00
500295	MS	CHAPADÃO DO SUL	1	R\$17.084,00
500345	MS	DEODÁPOLIS	1	R\$17.084,00
500660	MS	PONTA PORÃ	1	R\$17.084,00
500830	MS	TRÊS LAGOAS	1	R\$17.084,00
310163	MG	ALFREDO VASCONCELOS	1	R\$17.084,00
310200	MG	ALTEROSA	1	R\$17.084,00
310260	MG	ANDRADAS	1	R\$17.084,00
310340	MG	ARAÇUAÍ	2	R\$34.168,00
310430	MG	AREADO	1	R\$17.084,00
310445	MG	ARICANDUVA	1	R\$17.084,00
310450	MG	ARINOS	2	R\$34.168,00
310470	MG	ATALÉIA	1	R\$17.084,00
310590	MG	BARROSO	1	R\$17.084,00
310630	MG	BELO ORIENTE	3	R\$51.252,00
310890	MG	BRAZÓPOLIS	1	R\$17.084,00
311070	MG	CAMBUQUIRA	1	R\$17.084,00
311100	MG	CAMPESTRE	1	R\$17.084,00
311160	MG	CAMPOS GERAIS	3	R\$51.252,00
311290	MG	CAPUTIRA	1	R\$17.084,00
311330	MG	CARANGOLA	3	R\$51.252,00
311510	MG	CÁSSIA	1	R\$17.084,00

